

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025
Data de Abertura: 11/03/2025 às 09:00
Objeto

Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, intermediação de serviços de passagens e hospedagem, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, para atender às necessidades do SENAR-AR/RR.

Valor estimado
R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE APLICA	TERMO DE CONTRATO	"TIPO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE D.U (%) POR ITEM"

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO VIII) *
Requisitos Básicos:

1. Contrato social / equivalente
2. Documento dos sócios;
3. Certidão FGTS;
4. Certidão União;
5. Certidão Estadual;
6. Certidão Municipal
7. Certidão de falência;
8. Atestado de capacidade técnica;
9. Declarações anexas.

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnico-Operacional

Pedidos de Esclarecimentos

 Até 17h do dia 07/03/2025 para os endereços
compras@faerrsenar.org.br

Impugnações

 Até 17h do dia 07/03/2025 para os endereços
compras@faerrsenar.org.br

Observações Gerais

Local de execução:

Sede do SENAR-AR/RR, em Boa Vista - RR, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.

PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 001/2025, de 06 de janeiro de 2025, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (Resolução, Nº. 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, alterada nos termos da Resolução nº 031/CD, de 20/09/2023) e legislação correlata, fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE D.U (%) POR ITEM”, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerão na seguinte data, hora e localidade:

Dia 11 de março de 2025, às **09h00min** (horário local), sede do **SENAR** em Boa Vista/RR, situado na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.

O edital deve ser solicitado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: compras@faerrsenar.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Registrar preço para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, intermediação de serviços de passagens e hospedagem, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, para atender às necessidades do SENAR-AR/RR.

1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

2.2. O valor estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO TOTAL DE TRANSAÇÕES	VALOR ANUAL ESTIMADO PELOS SERVIÇOS
01	Bilhete Aéreo Nacional	150	R\$ 250.000,00
02	Bilhete Aéreo Internacional	10	
03	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	10	
04	Bilhete transporte terrestre	20	
05	Reserva Hotel Nacional	20	
06	Reserva Hotel Internacional	5	
07	Seguro – viagem internacional	10	

Parágrafo único: Por se tratar de mera estimativa de custos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização a **CONTRATADA**.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 3.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, por intermédio do endereço eletrônico compras@faerrsenar.org.br, **acesso identificado, enviar questionamento, até 3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 3.2 Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, situada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, Boa Vista/Roraima. Decairá desse direito perante o SENAR-AR/RR, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAR-AR/RR. Não impugnado o ato convocatório, reclusa toda a matéria nele constante. **As respostas às Impugnações serão divulgadas em jornal de grande circulação.**
- 3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, **serão divulgadas em jornal de grande circulação.**
- 3.4 O horário de funcionamento do SENAR-AR/RR é de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, observada as condições exigidas neste edital e seus anexos.
 - 4.1.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 4.2. É vedada a participação na licitação de empresas que:
 - 4.2.1. Tenham em seu quadro ex - dirigente ou ex - empregado do SENAR, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;
 - 4.2.2. Estejam em processo de falência ou recuperação;
 - 4.2.3. Declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública ou estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do SENAR.
 - 4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira.

5. DOS ENVELOPES

- 5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues obrigatoriamente em envelopes distintos e lacrados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 002/2025

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

Envelope n.º 2 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 002/2025

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 3 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 002/2025

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, está com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.**
- c) Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.2.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2” ou “3” o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se forem itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

- 7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
- 7.2 A proposta deverá ser apresentada na forma do ANEXO II, além de constar a assinatura e identificação do(s) representante(s) legal (is) da licitante.
- 7.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 7.4 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.5 Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.5.1. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 / 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO IV deste edital.
- 7.5.2. A **falsidade de Declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.
- 7.5.3. A qualquer momento a Comissão poderá realizar diligência para solicitar documentos que comprovem a situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:
- 8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, **em original ou em cópias autenticadas por Tabelião**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

- 8.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas ou a última alteração consolidada.
- 8.2.3** Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.2.4** **Caso tenha apresentado no credenciamento, fica isento de apresentar novamente.**
- 8.3. REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- a) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**)
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.
- 8.3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;
- 8.3.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SENAR-AR/RR;
- 8.3.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação;
- 8.3.9** Se a(s) certidão (ões) **emitida(s) pela internet**, na ocasião da sessão estiver (em) com a validade vencida, o Pregoeiro deverá proceder à verificação no endereço eletrônico da referida certidão, e caso seja constatado que existe certidão válida, a mesma será emitida e servirá como prova de habilitação da proponente.
- 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (da Licitante):** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.
- 8.4.2.** O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 8.4.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.
- 8.4.3.** Deverão compor o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação da participante. No caso de apresentação destes anexos em fase anterior, fica suprida sua apresentação no envelope de habilitação.

- a) **Certificado de Registro no Ministério do Turismo – EMBRATUR**, na forma do art. 3º da Lei nº 7.262, de 03 de dezembro de 1984, que indica que está credenciada a realizar serviços de reserva de emissão/fornecimento de passagens aéreas;
- b) **Comprovação de que se encontra regularmente associada na ABAV - Associação Brasileira de Agências de Viagens**, mediante apresentação de Certificado emitido pela entidade.
- c) **Declaração expedida pela GOL, TAM, AZUL, IATA e ABAV** expedidas com datas não anteriores a (30) trinta dias, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

8.7. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo o selo do contador emitido pela entidade profissional competente.

8.9. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório (com exceção dos documentos emitidos pela internet desde que neles haja a possibilidade de verificação de autenticidade online ex: CNDs);

8.11. Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação;

O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

- 10.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 10.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 10.4** **As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.**
- 10.5** **Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (dez por cento) de seu valor.**
- 10.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 10.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 10.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 10.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.10** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.11** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 10.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- 10.12.1** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 10.12.2** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
- 10.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 10.12.4** O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
- 10.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 10.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 10.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 10.14** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores

à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 10.15** Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.16** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.17** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.18** Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.19** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **TIPO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE D.U (%) POR ITEM**.
- a) Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão levarão em conta o critério de **TIPO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE D.U (%) POR ITEM**. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **(TIPO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE D.U (%) POR ITEM)**, conforme Modelo constante no **Anexo II**.
- b) A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que cotar/negociar o **(TIPO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE D.U (%) POR ITEM) (modelo - Anexo II)**.
- b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1** A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.
- 11.2** A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
- 11.3** A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
- 11.4** Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.
- 11.5** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.
- 11.6** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação

autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

- 11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação e pregoeiro.

12. DO RECURSO

- 12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 12.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- 12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 3.4 Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este delegar competência e a **divulgação do julgamento se dará por intermédio de jornal de grande circulação.**
- 12.5 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, para que concordando com o pleito, encaminhará para homologação e adjudicação o objeto à licitante vencedora.

14. DA ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO

- 14.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através da minuta do contrato, conforme **ANEXO V**.
- 14.2 **Para a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer a sede do SENAR-AR/RR em até 5 (cinco) dias, contados da convocação.**
- 14.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da minuta do contrato, para assinatura.
- 14.4 O prazo para a devolução de 2 (duas) vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias, contados da data da retirada.
- 14.5 **Não sendo assinada a minuta do contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.**

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.2 Até a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SENAR-AR/RR tomar conhecimento de fato, superveniente ou

não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação.

- 15.3** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.4** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- 15.4.1** Perda do direito à contratação;
- 15.4.2** Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.**
- 15.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 15.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados após a perfeita entrega do objeto deste certame mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das CNDs atualizadas, devidamente atestada pelo solicitante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O SENAR-AR/RR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 17.2.** Ao SENAR-AR/RR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 17.3.** SENAR-AR/RR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 17.4.** É facultada à Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 17.5.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR-AR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 17.6.** O foro de Boa Vista, Estado de Roraima, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Lucildo Mesquita Bastos
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL.

18. LISTA DE ANEXOS

- 19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 20. ANEXO II - PROPOSTA**
- 21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 22. ANEXO IV – ATESTADO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 23. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**
- 24. ANEXO VI - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.**
- 25. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registrar preço para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, intermediação de serviços de passagens e hospedagem, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, para atender às necessidades do SENAR-AR/RR.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de concretização das ações planejadas para a Instituição, que se inclui viagens a serviço de pessoas vinculadas à instituição para destinos em âmbito interestadual, nacional e internacional. Tal contratação tem vínculo direto com às demandas de capacitação e demais atividades voltadas à pesquisa e gestão do SENAR-AR/RR, ressaltando-se que tais ações são indispensáveis para o adequado planejamento e execução de projetos desta regional. O SENAR-AR/RR possui regionais em todas as capitais do País, além de ações, demandas e execuções operativas localizadas nos interiores do Estado, sendo ainda a Administração Nacional instalada no Distrito Federal. Essas diversidades de localidades, bem como as reuniões, encontros oficiais e projetos, corroboram ainda mais com a motivação para esta contratação. Pelos fatos apresentados, justificamos a necessidade de contratar uma agência para emissão de passagens aéreas e terrestres, bem como a intermediação de serviços de hospedagem, em função da necessidade de deslocamento para a realização de atividades relacionadas aos interesses do regional.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço será prestado **POR DEMANDA** ao CONTRATANTE conforme descrição e quantitativo abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO TOTAL DE TRANSAÇÕES	VALOR ANUAL ESTIMADO PELOS SERVIÇOS
01	Bilhete Aéreo Nacional	150	R\$ 250.000,00
02	Bilhete Aéreo Internacional	10	
03	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	10	
04	Bilhete transporte terrestre	20	
05	Reserva Hotel Nacional	20	
06	Reserva Hotel Internacional	5	
07	Seguro – viagem internacional	10	

4 – QUANTIDADES

4.1. Considerando os valores despendidos durante exercícios anteriores, e ainda as demandas previstas para futuramente, o valor global estimado do contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4.1.2. O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas e para indicação do PERCENTUAL DE DESCONTO, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as NECESSIDADES/DEMANDAS do SENAR-AR/RR.

4.1.3. Ressalta-se que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), aprovou novas regras para despacho de bagagens no ano de 2016, dando fim à franquia obrigatória de bagagem despachada em voos nacionais e internacionais, logo, o pagamento destas, passou a ser obrigatório, e, considerando que as passagens serão destinadas àqueles a serviço do SENAR-AR/RR, estes Regionais irão subsidiar os custos com o deslocamento. Outro fator, trata-se da escassez de voos para Roraima, o que resulta no encarecimento das passagens aéreas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

4.1.4. Nesta solicitação inclui-se o deslocamento dos colaboradores do SENAR-AR/RR entre os municípios do interior do Estado na modalidade “Bilhete Transporte Terrestre”, tendo em vista que alguns deles não são atendidos por linhas regulares, sendo operados apenas por veículos tipo van ou táxi, com trajeto intermunicipal.

4.1.5. As quantidades indicadas preveem o atendimento da demanda do SENAR-AR/RR, incluindo colaboradores da instituição, prestadores de serviços e terceiros, com autorização expressa para exercer atividades e/ou ações representando a instituição.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.2 - PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 - Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

- a) Emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou terrestre, em até 2 (duas) horas, a partir do recebimento da solicitação de passagens expedida pelo CONTRATANTE, através de ofício ou e-mail;
- b) Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo de imediato, com a agilidade requerida;
- c) Operacionalização de reservas em hotéis;
- d) Emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

4.2.2 - LOCAL (IS) DE ENTREGA

4.2.3 - Entregar, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas e terrestres e voucher de seguro, preferencialmente via e-mail, ou na Sede do SENAR-AR/RR, localizado na Avenida Major Williams, 1018, São Francisco, em Boa Vista, RR, respectivamente, para o fiscal responsável do contrato.

4.2.4 - Deverão ser entregues, acompanhando os bilhetes de passagens e voucher de seguro de viagem, cópias das requisições enviadas, para verificação e aceite.

5 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, em finais de semana, feriados, ou mesmo após o fim do expediente comercial, por meio de telefone celular, mantendo 1 (uma) linha telefônica exclusiva para atender às solicitações do SENAR-AR/RR.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal/boleto bancário e a regularidade fiscal conforme prevê o item 6.2 deste termo de referência.

6.2 - Após a perfeita entrega de nota fiscal/boleto bancário, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal/boleto bancário, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: A cobrança do seguro de assistência em viagem internacional, deve ser apresentada em faturas específicas, com a seguinte discriminação:

- a) número da requisição;
- b) nome do beneficiário,
- c) data de emissão do seguro,
- d) trecho da viagem,
- e) valor do seguro,
- f) valor do desconto.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão custeadas com recursos próprios contemplados no orçamento de 2025 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período porem não excedendo 120 (cento e vinte) meses.

9 - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO:

- a) Certificado de Registro no Ministério do Turismo – EMBRATUR, na forma do art. 3º da Lei n.º 7.262, de 03 de dezembro de 1984, que indica que está credenciada a realizar serviços de reserva de emissão/fornecimento de passagens aéreas;
- b) Comprovação de que se encontra regularmente associada na Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV, mediante apresentação de Certificado emitido pela entidade;
- c) Declaração expedida pela GOL, TAM, AZUL, IATA e ABAV expedidas com datas não anteriores a trinta dias, comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas;
- d) Outros previstos no instrumento convocatório.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;
2. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;
3. Oferecer todas as condições necessárias para a fiel execução do objeto;
4. Designar a Fiscalização incumbida do acompanhamento do presente procedimento, incluindo eventual contratação, até sua finalização e respectivo arquivamento;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR-AR/RR;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
8. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
9. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
13. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
14. Os valores não processados na fatura, relativa ao mês da ocorrência, deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
15. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Fornecer passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e outros compreendidos em sua atividade, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e terrestre;
2. Informar ao gestor do contrato ou ao favorecido, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea ou terrestre, valor dos trechos e taxas de embarque, como:
 - I. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
 - II. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
 - III. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
 - IV. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
 - V. Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
 - VI. Impressão de consultas formuladas; alteração/remarcação de bilhetes; e combinação de tarifa.
3. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do SENAR-AR/RR, no Brasil ou no exterior;
4. Efetuar reserva de hotéis em território nacional ou internacional conforme solicitação do SENAR-AR/RR, com café da manhã incluso. Os serviços de reserva em hotéis, devem compreender a reserva, remarcação e cancelamento da reserva pela agência de viagens. O SENAR-AR/RR não pagará "NO SHOW" em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas, deverão ser comunicados aos SENAR-AR/RR antes da efetivação da reserva;
5. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

6. Enviar o bilhete eletrônico fora do horário de expediente, para o e-mail indicado pelo contratante;
7. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e terrestres para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
8. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
9. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
10. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao empregado responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADA;
11. Atender aos colaboradores do SENAR-AR/RR e àqueles a serviço da instituição, para obtenção de lugares em voos e viagens terrestres, e garantir conexões em aeroportos fora da origem e embarques em ônibus fora da origem;
12. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
13. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;
14. Nas passagens aéreas nacionais e internacionais a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
15. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
16. Reembolsar ao SENAR-AR/RR o valor correspondente ao preço da passagem aérea e terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
17. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados, no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
18. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens do Presidente ou outros;
19. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar um funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes;
20. Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao Sistema, e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;
21. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
22. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SENAR-AR/RR, cujas obrigações deverá atender prontamente;
24. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;

25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do SENAR-AR/RR;
26. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
27. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o SENAR-AR/RR, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
28. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas e terrestres, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o SENAR-AR/RR solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que são de inteira responsabilidade da contratada;
29. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais;
30. Comunicar de imediato ao SENAR-AR/RR toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
31. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
33. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
35. Emitir faturas e/ou notas fiscais, das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, conforme desconto concedido para cada serviço;
36. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da sua execução, em qualquer hipótese;
37. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto deste procedimento;
38. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos privados e/ou entidades afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
39. Elaboração de plano de viagem para passagens nacionais e internacionais, com diferentes alternativas, bem como o acompanhamento dos serviços prestados por terceiros (cias aéreas, hotéis, empresas de transportes terrestres, entre outros).
40. Apoiar no embarque e desembarque de passageiros a serviço do SENAR-AR/RR, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas e terrestres, nas localidades onde ocorrerem, disponibilizando, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), um agente local, para apoio ao embarque e desembarque de passageiros;
41. As entregas deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida Major Williams, nº. 1018, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, ou por correio eletrônico, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico;
42. Cancelar passagens aéreas e reembolsar ao SENAR-AR/RR os valores devolvidos pelas cias aéreas;
43. Informar aos passageiros o cancelamento e alteração dos voos;

44. Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenham sido extraviadas pelas Companhias Aéreas;
45. Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais e quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos Consulados ou órgãos competentes;
46. Apoiar, acompanhar e controlar a hospedagem e/ou transferir para participantes em eventos do SENAR-AR/RR, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail);
47. Prestar serviços para passageiros na obtenção de passaportes e/ou vistos consulares, quando solicitado pelo SENAR-AR/RR, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), orientando-os sobre os procedimentos e documentação necessária além das normatizações legais;
48. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelo SENAR-AR/RR, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pelo SENAR-AR/RR, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades;
49. Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de emissões de passagens aéreas, com destino (separado em nacional e internacional) e cia aérea, e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações: Passagens: ✓ Número do bilhete;
 - ✓ Data de emissão;
 - ✓ Data do voo;
 - ✓ Nome do passageiro;
 - ✓ Trecho voado e não voado (quando for o caso);
 - ✓ Valor da passagem (cheia e líquida). Hospedagem:
 - ✓ Nome do hóspede;
 - ✓ Hotel/Cidade/País;
 - ✓ Data de entrada e saída
 - ✓ Tipo de apartamento (hospedagem);
 - ✓ Valor da hospedagem (cheia e líquida).
50. providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:
 - a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
 - b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.
51. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:
 - a. assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00;
 - b. assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00;
 - c. assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.

11.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.

12 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13 - PENALIDADES:

13.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sendo assegurada prévia defesa, dará ao CONTRATANTE o direito de, independentemente da ordem:

I. Quando o inadimplemento for parcial:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

II. Quando o inadimplemento for total:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III. Em caso de identificação de perdas e danos, ficará a critério da CONTRATANTE, assegurada prévia defesa, independentemente da ordem, aplicar exclusivamente as sanções a seguir:

- a) Ao invés da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, aplicar indenização referente às perdas e danos pela conduta da CONTRATADA, inclusive no caso de omissão, e demais que se fizerem necessárias diante do caso concreto, conforme previsão no Código Civil vigente;
- b) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa poderá ser descontado de fatura(s) pendente(s) de pagamento ou, na ausência desta(s), ser cobrada por meio extrajudicial ou judicial, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas dos incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente e consecutivamente, a critério da CONTRATANTE, conforme cada caso e a gravidade da inadimplência.

Parágrafo terceiro. Serão aplicadas ao presente contrato as disposições do Código Civil vigente, especialmente quanto as perdas e danos, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando couber. Parágrafo Quarto. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficará a CONTRATADA livre da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que devidamente comprovados.

14 - OUTRAS QUESTÕES A SEREM ABORDADAS:

14.1 - É vedado o uso de milhas para aquisição de passagens aéreas e/ou abatimento no pagamento das mesmas. O contratante fica responsável em informar à contratada o cartão de milhagem que deseja acumular pontos na viagem. Não é de responsabilidade da contratada efetuar qualquer inscrição nos programas de milhagens.

15 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15.1. O **CONTRATANTE** designará a colaboradora **Bruna Rufino dos Santos** que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a **CONTRATADA**, como também designará à senhora **Herlene Pedrosa Silva Raposo** como gestora do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

16 - DATA E ASSINATURA

Boa Vista – RR, 28 de fevereiro de 2025.

Herlene Pedrosa Silva Raposo
Gerente Adm./Financeira

20. ANEXO II - PROPOSTA
AO PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025.

I - OBJETO: Registrar preço para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, intermediação de serviços de passagens e hospedagem, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, para atender às necessidades do SENAR-AR/RR.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO TOTAL DE TRANSAÇÕES	VALOR ANUAL ESTIMADO PELOS SERVIÇOS
01	Bilhete Aéreo Nacional	150	R\$ 250.000,00
02	Bilhete Aéreo Internacional	10	
03	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	10	
04	Bilhete transporte terrestre	20	
05	Reserva Hotel Nacional	20	
06	Reserva Hotel Internacional	5	
07	Seguro – viagem internacional	10	

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	TAXA DE DU %
01	Bilhete Aéreo Nacional	
02	Bilhete Aéreo Internacional	
03	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	
04	Bilhete transporte terrestre	
05	Reserva Hotel Nacional	
06	Reserva Hotel Internacional	
07	Seguro – viagem internacional	

II - PROPOSTA: As propostas terão que ser apresentadas com o percentual unitário.

III – O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo TIPO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE D.U (%) POR ITEM.

IV - Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório.

V - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

VI – DATA:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

www.faerrsenar.org.br
senar@faerrsenar.org.br



VII – ASSINATURA:

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima**

**www.faerrsenar.org.br
senar@faerrsenar.org.br**

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2025.

Registrar preço para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, intermediação de serviços de passagens e hospedagem, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, para atender às necessidades do SENAR-AR/RR.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____/_____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- IV) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- V) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- VI) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SENAR.

Boa Vista, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

www.faerrsenar.org.br
senar@faerrsenar.org.br

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

22. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(LOCAL), de de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

23. - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 001/2025**, Licitação **Pregão Presencial nº 002/2025**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registrar preço para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, intermediação de serviços de passagens e hospedagem, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, para atender às necessidades do SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: Após a perfeita entrega do objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço conforme discriminado a seguir:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO TOTAL DE TRANSAÇÕES	VALOR ANUAL ESTIMADO PELOS SERVIÇOS
01	Bilhete Aéreo Nacional	150	R\$ 250.000,00
02	Bilhete Aéreo Internacional	10	
03	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	10	
04	Bilhete transporte terrestre	20	
05	Reserva Hotel Nacional	20	
06	Reserva Hotel Internacional	5	
07	Seguro – viagem internacional	10	

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	TAXA DE DU %
01	Bilhete Aéreo Nacional	
02	Bilhete Aéreo Internacional	
03	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	
04	Bilhete transporte terrestre	
05	Reserva Hotel Nacional	
06	Reserva Hotel Internacional	
07	Seguro – viagem internacional	

3 – QUANTIDADES

3.1. Considerando os valores despendidos durante exercícios anteriores, e ainda as demandas previstas para futuramente, o valor global estimado do contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.1.2. O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas e para indicação do PERCENTUAL DE DESCONTO, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as NECESSIDADES/DEMANDAS do SENAR-AR/RR.

3.1.3. Ressalta-se que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), aprovou novas regras para despacho de bagagens no ano de 2016, dando fim à franquia obrigatória de bagagem despachada em voos nacionais e internacionais, logo, o pagamento destas, passou a ser obrigatório, e, considerando que as passagens serão destinadas àqueles a serviço do SENAR-AR/RR, estes Regionais irão subsidiar os custos com o deslocamento. Outro fator, trata-se da escassez de voos para Roraima, o que resulta no encarecimento das passagens aéreas.

3.1.4. Nesta solicitação inclui-se o deslocamento dos colaboradores do SENAR-AR/RR entre os municípios do interior do Estado na modalidade “Bilhete Transporte Terrestre”, tendo em vista que alguns deles não são atendidos por linhas regulares, sendo operados apenas por veículos tipo van ou táxi, com trajeto intermunicipal.

3.1.5. As quantidades indicadas preveem o atendimento da demanda do SENAR-AR/RR, incluindo colaboradores da instituição, prestadores de serviços e terceiros, com autorização expressa para exercer atividades e/ou ações representando a instituição.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2 - PRAZO DE ENTREGA

3.2.1 - Os serviços a serem prestados terão os seguintes prazos:

- a) Emissão de bilhete de passagem aérea nacional ou terrestre, em até 2 (duas) horas, a partir do recebimento da solicitação de passagens expedida pelo CONTRATANTE, através de ofício ou e-mail;
- b) Excepcionalmente, a emissão de bilhete de passagem aérea e terrestre poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, em caráter de urgência, devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo de imediato, com a agilidade requerida;
- c) Operacionalização de reservas em hotéis;
- d) Emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

3.2.2 - LOCAL (IS) DE ENTREGA

3.2.3 - Entregar, corretamente emitidos e devidamente confirmados, os bilhetes de passagens aéreas e terrestres e voucher de seguro, **preferencialmente** via e-mail, ou na Sede do SENAR-AR/RR, localizado na Avenida Major Williams, 1018, São Francisco, em Boa Vista, RR, respectivamente, para o fiscal responsável do contrato.

3.2.4 - Deverão ser entregues, acompanhando os bilhetes de passagens e voucher de seguro de viagem, cópias das requisições enviadas, para verificação e aceite.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA / PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado após o cumprimento do item 3, com aceite das condições pactuadas neste instrumento.;

5 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, em finais de semana, feriados, ou mesmo após o fim do expediente comercial, por meio de telefone celular, mantendo 1 (uma) linha telefônica exclusiva para atender às solicitações do SENAR-AR/RR.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal/boleto bancário e a regularidade fiscal conforme prevê o item 6.2 deste termo de referência.

6.2 - Após a perfeita entrega de nota fiscal/boleto bancário, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal/boleto bancário, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: A cobrança do seguro de assistência em viagem internacional, deve ser apresentada em faturas específicas, com a seguinte discriminação:

- a) número da requisição;
- b) nome do beneficiário,
- c) data de emissão do seguro,
- d) trecho da viagem,
- e) valor do seguro,
- f) valor do desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de ___/___/2025 a ___/___/2026, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO: O valor estimado das despesas para execução deste Contrato é de **R\$ (xxxxxxxxxxxx)**.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE:**

1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;
2. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;
3. Oferecer todas as condições necessárias para a fiel execução do objeto;
4. Designar a Fiscalização incumbida do acompanhamento do presente procedimento, incluindo eventual contratação, até sua finalização e respectivo arquivamento;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC do SENAR-AR/RR;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
8. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
9. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
10. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
11. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
13. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
14. Os valores não processados na fatura, relativa ao mês da ocorrência, deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
15. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA:**

1. Fornecer passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e outros compreendidos em sua atividade, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e terrestre;
2. Informar ao gestor do contrato ou ao favorecido, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea ou terrestre, valor dos trechos e taxas de embarque, como:
 - I. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
 - II. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
 - III. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
 - IV. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Roraima

Avenida Major Willians, 1018
São Francisco, Boa Vista - RR
CEP 69301-110
Telefone: (95) 3224-7024

- V. Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
VI. Impressão de consultas formuladas; alteração/remarcação de bilhetes; e combinação de tarifa.
3. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do SENAR-AR/RR, no Brasil ou no exterior;
 4. Efetuar reserva de hotéis em território nacional ou internacional conforme solicitação do SENAR-AR/RR, com café da manhã incluso. Os serviços de reserva em hotéis, devem compreender a reserva, remarcação e cancelamento da reserva pela agência de viagens. O SENAR-AR/RR não pagará "NO SHOW" em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas, deverão ser comunicados aos SENAR-AR/RR antes da efetivação da reserva;
 5. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas e terrestres, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
 6. Enviar o bilhete eletrônico fora do horário de expediente, para o e-mail indicado pelo contratante;
 7. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e terrestres para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
 8. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
 9. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
 10. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao empregado responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADA;
 11. Atender aos colaboradores do SENAR-AR/RR e àqueles a serviço da instituição, para obtenção de lugares em voos e viagens terrestres, e garantir conexões em aeroportos fora da origem e embarques em ônibus fora da origem;
 12. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;
 13. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;
 14. Nas passagens aéreas nacionais e internacionais a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
 15. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
 16. Reembolsar ao SENAR-AR/RR o valor correspondente ao preço da passagem aérea e terrestre, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

17. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados, no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
18. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens do Presidente ou outros;
19. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar um funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes;
20. Manter atualizada a relação das empresas filiadas ao Sistema, e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;
21. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
22. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SENAR-AR/RR, cujas obrigações deverá atender prontamente;
24. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do SENAR-AR/RR;
26. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
27. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o SENAR-AR/RR, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
28. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas e terrestres, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o SENAR-AR/RR solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que são de inteira responsabilidade da contratada;
29. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais;
30. Comunicar de imediato ao SENAR-AR/RR toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
31. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
33. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
35. Emitir faturas e/ou notas fiscais, das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, conforme desconto concedido para cada serviço;

36. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato ou da sua execução, em qualquer hipótese;
37. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto deste procedimento;
38. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos privados e/ou entidades afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
39. Elaboração de plano de viagem para passagens nacionais e internacionais, com diferentes alternativas, bem como o acompanhamento dos serviços prestados por terceiros (cias aéreas, hotéis, empresas de transportes terrestres, entre outros).
40. Apoiar no embarque e desembarque de passageiros a serviço do SENAR-AR/RR, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas e terrestres, nas localidades onde ocorrerem, disponibilizando, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), um agente local, para apoio ao embarque e desembarque de passageiros;
41. As entregas deverão ocorrer na sede do CONTRATANTE, localizada na Avenida Major Williams, nº. 1018, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, ou por correio eletrônico, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico;
42. Cancelar passagens aéreas e reembolsar ao SENAR-AR/RR os valores devolvidos pelas cias aéreas;
43. Informar aos passageiros o cancelamento e alteração dos voos;
44. Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens que eventualmente tenham sido extraviadas pelas Companhias Aéreas;
45. Orientar sobre a necessidade de vacinas, vistos e documentos para as viagens internacionais e quando solicitado, auxiliar na tramitação da documentação junto aos Consulados ou órgãos competentes;
46. Apoiar, acompanhar e controlar a hospedagem e/ou transferir para participantes em eventos do SENAR-AR/RR, quando solicitado, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail);
47. Prestar serviços para passageiros na obtenção de passaportes e/ou vistos consulares, quando solicitado pelo SENAR-AR/RR, por meio de documento impresso ou digital (ofício ou e-mail), orientando-os sobre os procedimentos e documentação necessária além das normatizações legais;
48. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pelo SENAR-AR/RR, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pelo SENAR-AR/RR, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades;
49. Disponibilizar, quando solicitado, relatórios mensais, que apresentem históricos de emissões de passagens aéreas, com destino (separado em nacional e internacional) e cia aérea, e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações: Passagens: ✓ Número do bilhete;
 - ✓ Data de emissão;
 - ✓ Data do voo;
 - ✓ Nome do passageiro;
 - ✓ Trecho voado e não voado (quando for o caso);
 - ✓ Valor da passagem (cheia e líquida). Hospedagem:
 - ✓ Nome do hóspede;
 - ✓ Hotel/Cidade/País;
 - ✓ Data de entrada e saída
 - ✓ Tipo de apartamento (hospedagem);
 - ✓ Valor da hospedagem (cheia e líquida).
50. providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação pelo contratante, cotação em companhia seguradora, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo CONTRATANTE, de seguro de assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico/hospitalares, reembolso

farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, em viagens ao exterior, com as seguintes coberturas:

- a) cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro; e
- b) cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

51. As coberturas oferecidas deverão observar, minimamente, os valores abaixo, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:

- a. assistência médica (despesas médico/hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00;
- b. assistência/despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00;
- c. assistência odontológica (por evento): EUR 150,00.

12.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE a apólice de seguro, juntamente com a comprovação da contratação da melhor cotação, mediante apresentação de pelo menos 3 (três) cotações, no prazo de 24 horas, contado da autorização da emissão pelo CONTRATANTE.

13 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1 – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14 - PENALIDADES:

14.1 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sendo assegurada prévia defesa, dará ao CONTRATANTE o direito de, independentemente da ordem:

I. Quando o inadimplemento for parcial:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

II. Quando o inadimplemento for total:

- a) Aplicar advertência;
- b) Aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato;
- d) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III. Em caso de identificação de perdas e danos, ficará a critério da CONTRATANTE, assegurada prévia defesa, independentemente da ordem, aplicar exclusivamente as sanções a seguir:

- a) Ao invés da aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, aplicar indenização referente às perdas e danos pela conduta da CONTRATADA, inclusive no caso de omissão, e demais que se fizerem necessárias diante do caso concreto, conforme previsão no Código Civil vigente;
- b) Suspender o direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. O valor da multa poderá ser descontado de fatura(s) pendente(s) de pagamento ou, na ausência desta(s), ser cobrada por meio extrajudicial ou judicial, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas dos incisos I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente e consecutivamente, a critério da CONTRATANTE, conforme cada caso e a gravidade da inadimplência.

Parágrafo terceiro. Serão aplicadas ao presente contrato as disposições do Código Civil vigente, especialmente quanto as perdas e danos, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando couber. Parágrafo Quarto. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficará a CONTRATADA livre da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que devidamente comprovados.

15 - OUTRAS QUESTÕES A SEREM ABORDADAS:

15.1 - É vedado o uso de milhas para aquisição de passagens aéreas e/ou abatimento no pagamento das mesmas. O contratante fica responsável em informar à contratada o cartão de milhagem que deseja acumular pontos na viagem. Não é de responsabilidade da contratada efetuar qualquer inscrição nos programas de milhagens.

16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1. O **CONTRATANTE** designará a colaboradora **Bruna Rufino dos Santos** que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a **CONTRATADA**, como também designará à senhora **Herlene Pedrosa Silva** como gestora do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

Boa Vista / RR, ___ de _____ de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**
Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

Pela **CONTRATADA**

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Bruna Rufino dos Santos
Gerente Técnica

Herlene Pedrosa Silva
Gerente Adm./Financeiro

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____

24. ANEXO VI – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

REGULAMENTO DISPONIVEL EM:

<http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>

25. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025**

PROCESSO N.º 001/2025

MINUTA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 001/2025**, Licitação **Pregão Presencial n.º 002/2025**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 002/2025, registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de processo de licitação, regido pelo Edital de Pregão Presencial n.º 002/2025 e seus anexos, com base no art. 5º, inciso V, c/c o art. 33, todos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registrar preço para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas domésticas nacionais e internacionais, passagens terrestres, operacionalização de reservas, intermediação de serviços de passagens e hospedagem, emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, para atender às necessidades do SENAR-AR/RR. Respeitados os termos do edital de Pregão Presencial n.º 002/2025 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, toda parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes do anexo I do Edital.

§1º A aquisição da quantidade máxima prevista constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando o SENAR-AR/RR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

§2º Esta Ata não obriga o SENAR-AR/RR a firmar contratação com a empresa cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	NÚMERO TOTAL DE TRANSAÇÕES	VALOR ANUAL ESTIMADO PELOS SERVIÇOS
01	Bilhete Aéreo Nacional	150	R\$ 250.000,00
02	Bilhete Aéreo Internacional	10	
03	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	10	
04	Bilhete transporte terrestre	20	
05	Reserva Hotel Nacional	20	
06	Reserva Hotel Internacional	5	
07	Seguro – viagem internacional	10	

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	TAXA DE DU %
01	Bilhete Aéreo Nacional	
02	Bilhete Aéreo Internacional	
03	Cancelamento de Bilhetes (Nacional ou Internacional)	
04	Bilhete transporte terrestre	
05	Reserva Hotel Nacional	
06	Reserva Hotel Internacional	
07	Seguro – viagem internacional	

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR-AR/RR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pelo SENAR-AR/RR para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2025 e seus anexos, o licitante se obriga a assinar esta Ata e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao fiscal que se obriga a:

- a) Efetuar controle do preço registrado;
- b) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- e) Coordenar, com apoio da Comissão de Procedimento Seletivo, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/RR:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/RR, sem justificativa aceitável.

I. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR-AR/RR poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Boa Vista / RR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista / RR, _____ de _____ de 2025.

Pelo **CONTRATANTE**

Pelo **FORNECEDOR**

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Bruna Rufino dos Santos
Gerente Técnica

Herlene Pedrosa Silva
Gerente Adm./Financeiro

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____